

RESOLUÇÃO Nº 398/2012 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Oliveira”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua 168ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Comprova a implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidrelétrica Mucuri / PCH Mucuri, localizada no município de Oliveira.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Oliveira, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local, poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da PCH Oliveira, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social